

Edital Nº07/2024

Projeto de apoio e integração dos povos originários junto a Ufac

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), com apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), torna público aos estudantes de graduação regularmente matriculados nesta instituição de ensino superior, que se encontram abertas as inscrições no Projeto de Apoio aos Acadêmicos Indígenas, de acordo com a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária); Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências) e com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

- 1.1 O presente edital tem por finalidade contribuir com a participação e permanência de acadêmicos indígenas junto a Universidade Federal do Acre, por intermédio da realização de ações integradoras de povos originárias em eventos técnico-científicos, coordenados pela Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (Dacic/Proex), com o apoio da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE/Proaes).

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Realizar o **III Seminário dos Acadêmicos indígenas do Acre**, de caráter técnico-científico;
- 2.2 Difundir os trabalhos técnico-acadêmicos e de pesquisas científicas realizados por acadêmicos indígenas da Ufac, sejam eles de graduação ou de pós-graduação, e de outras instituições de ensino superior do estado, promovendo intercâmbio interinstitucional;
- 2.3 Difundir a cultura indígena dentro e fora desta Ufac, propiciando intercâmbio de saberes entre culturas originárias e demais culturas locais, como culturas de povos tradicionais e ribeirinhos;
- 2.4 Desenvolver atividades em educação popular de capacitação para os bolsistas indígenas selecionados por este edital;
- 2.5 Oferecer atividades externas de educação popular, que envolvam parceiros e professores da instituição;
- 2.6 Articular mostras e exposições paralelas ao seminário, sejam elas concomitantes à sua realização ou prévias.
- 2.7 Ofertar **bolsas a estudantes indígenas da Ufac**, selecionados no e para cumprimento

do presente edital, **viabilizadas pela Proex.**

- 2.8 Assegurar, por intermédio da Proaes, **auxílio Deslocamento** aos(as) estudantes indígenas selecionados residentes em localidades distintas de onde realizar-se-á o III Seminário dos Acadêmicos indígenas do Acre, visando assegurar a participação de todos(as) na atividade objeto deste projeto. **O valor pago por aluno que necessitar de deslocamento para participar do III seminário será de R\$ 500,00;**
- 2.9 Garantir, por intermédio da Proaes, **auxílio Pró-ciência** aos(as) estudantes indígenas bolsistas contemplados no presente edital, incentivo para que possam apresentar trabalhos acadêmico-científicos no seminário em questão e também em qualquer outro evento de caráter científico, dentro e fora do Estado do Acre. Para obtenção de tal auxílio, os alunos bolsistas, selecionados neste edital e que, portanto, participarão do III Seminário dos Acadêmicos Indígenas do Acre, deverão realizar inscrição específica no Pró-ciência - Edital Proaes nº 02/2024. Após realizada a inscrição, se atendendo a todas as regras do Pró-ciência, receberão um auxílio de R\$ 1.000,00.
- 2.10 Articular parcerias da Dacic/Proex com os polos, núcleos e Campus Floresta da Ufac, buscando estruturação de políticas de interiorização da extensão;
- 2.11 Proporcionar espaços de conexão para fortalecimento do Coletivo de Estudantes Indígenas da Ufac (CEI Ufac);
- 2.12 Possibilitar a construção de um caderno de resumos científicos com os trabalhos apresentados no III Seminário dos Acadêmicos Indígenas do Acre

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:
 - a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e cursando qualquer curso de graduação da Ufac na modalidade presencial;
 - b) ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
 - c) ser indígena autodeclarado;
 - d) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados.
 - e) ser aluno devidamente matriculado em curso da localidade pretendida para ser bolsista.
- 3.2 Para manutenção da bolsa, o estudante deverá atender às seguintes condições:
 - a) encaminhar relatórios mensais, nos últimos 3 dias do mês, na plataforma de extensão, descrevendo as atividades desenvolvidas naquele mês.
 - b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a coordenação da Proex, pós seleção;
 - c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação da bolsa;

- d) manter um comportamento ético e respeitoso para com a equipe técnica, coordenação, demais colaboradores do projeto e coordenação.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia da declaração de matrícula;
- c) histórico escolar simplificado;
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**.
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) autodeclaração afirmando ser indígena, assinada pelo candidato, conforme Anexo II do presente edital.

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico: dacic.edital@gmail.com**
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia 06 de maio de 2024, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) **O e-mail deve conter:**

c.1) A identificação do “**assunto**” da seguinte forma:

Bolsa Indígena – Nome do Candidato.

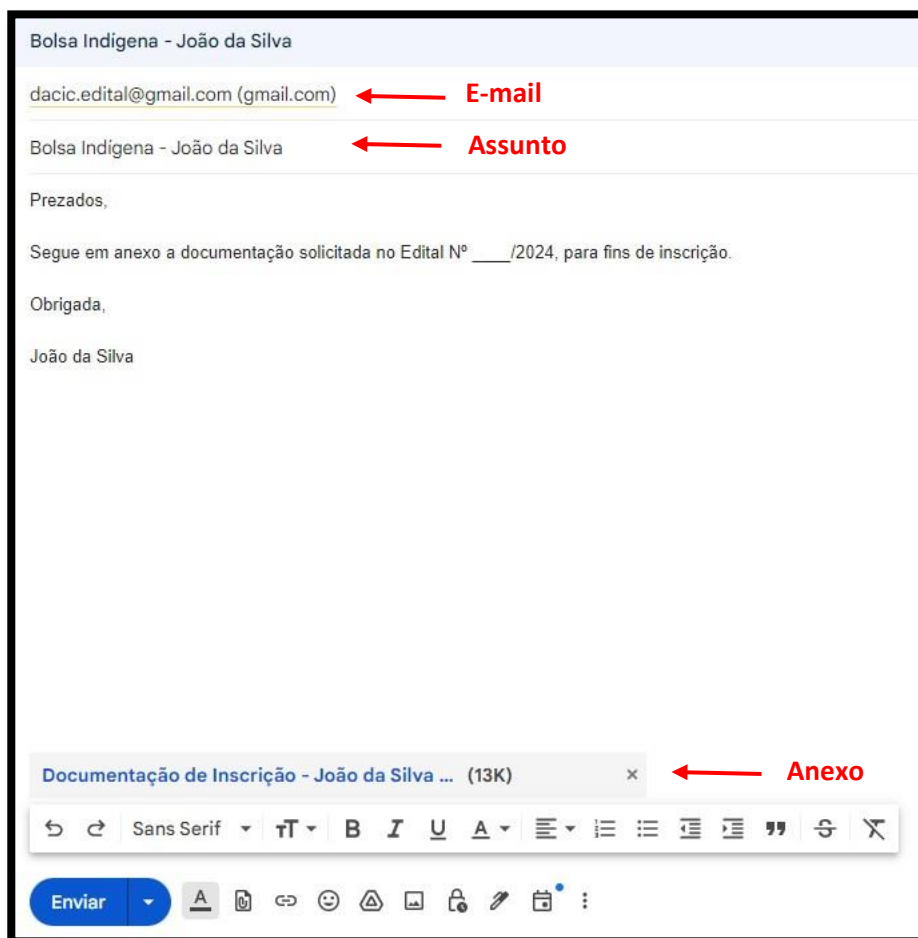
Ex.: Bolsa Indígena – João da Silva

c.2) Em “**anexo**” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: Documentação de Inscrição – João da Silva

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 A bolsa paga por este edital pode ser acumulada com outras bolsas da Ufac, desde que haja compatibilidade de carga horária e não existam impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/.
- 5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de 26 de abril a 06 de maio de 2024, conforme cronograma presente no item 7.1.
- 5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados.
- 5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS MODALIDADES OFERTADAS

- 6.1 A avaliação dar-se-á por análise documental dos bolsistas e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.
- 6.2 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral e o desempate serão feitos pelo coeficiente de rendimento (CR) do semestre anterior, constante no histórico escolar apresentado.
- 6.3 A classificação ocorrerá respeitando o número de vagas previstas para cada polo/núcleo/campi, conforme item 10.2.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 26 de abril a 06 de maio de 2024
Resultado Preliminar	Dia 09 de maio de 2024
Período de Recursos	Dia 11 de maio de 2024
Resultado Final	Dia 13 de maio de 2024
Início das atividades	Dia 15 de maio de 2024

8 DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.
- 8.2 Após o resultado final, o bolsista terá um prazo de 24h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no do item 5.1.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Em caso de recurso, o(a) estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.
- 9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.
- 9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1 Os discentes que forem selecionados para participar das atividades receberão um total de oito (08) bolsas (maio a dezembro de 2024).

10.2 Serão selecionados:

- 05 (cinco) acadêmicos do núcleo de Feijó.
- 01 (um) acadêmico do polo de Tarauacá.
- 06 (seis) acadêmicos do Campus Floresta - Cruzeiro do Sul.
- 03 (três) acadêmicos do Campus de Rio Branco.

10.3 No caso de não preenchimento das vagas no polo, núcleo ou campi pré-estabelecidos, estas serão remanejadas para os locais em que houver bolsistas selecionados em cadastro reserva, de acordo com classificação via CR.

10.4 Os discentes receberão a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de maio 2024, e as demais, nos meses subsequentes ao trabalho realizado.

10.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas caso haja recursos disponíveis e interesse da administração superior, considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais.

10.6 O candidato que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação do edital, pós seleção.

11.2 Durante o período de vigência da bolsa, cada estudante será responsável pela parte a si atribuída em plano de trabalho a ser definido após resultado final deste processo seletivo pela coordenação do projeto.

11.3 Participar da elaboração, produção, organização e realização do **III Seminário dos Acadêmicos Indígenas do Acre**, apresentando trabalho acadêmico neste e promovendo a integração de sua comunidade de origem com as atividades do evento.

11.4 O discente deverá apresentar um relatório específico de suas atividades nos 3 (três) últimos dias úteis de cada mês, durante vigência da bolsa, via plataforma de extensão.

11.5 A não apresentação do relatório no prazo citado implicará na suspensão de pagamento

da bolsa para o discente no referido mês.

11.6 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato classificado da lista de espera.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
- d) a inexactidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

12.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação documental por parte do estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.
- 14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);
- 14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O(a) estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.
- 15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.
- 15.3 A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-Ac, 25 de abril de 2024.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I: PROJETO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS JUNTO A UFAC (EDITAL ____ /2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	ETNIA:	
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:	PERÍODO:	TURNO:
E-MAIL:	CELULAR:	TEL. FIXO:	

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará em minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato Indígena

ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do
CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

_____me AUTODECLARO ÍNDIGENA e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com à
Comunidade _____,a qual pertenço, localizada no município de
_____no estado do Acre,.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação e devolução de valores recebidos pela bolsa, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao processo seletivo, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local, dia e mês

Assinatura do(a) Candidato(a) Indígena